

LEI Nº 040/2024.

ARNEIROZ-CE 04 DE JULHO DE 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO MENSAL DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Art. 1º. O subsídio do Prefeito do Município de Arneiroz, a ser pago mensalmente em parcela única fica fixado no valor de R\$ 18.263,41 (dezoito mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos) e do Vice Prefeito também a ser pago mensalmente em parcela única no valor de R\$ 9.131,70 (nove mil, cento e trinta e um reais e setenta centavos).
- Art. 2°. O subsídio mensal dos Secretários Municipais e dos cargos com status de secretário, tais como: Procurador Geral, Chefe de Gabinete, Controlador e Tesoureiro fica fixado no valor de R\$ 4.032,60 (quatro mil, trinta e dois reais e sessenta centavos).
- Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias devidamente consignadas no Orçamento Municipal.
- Art. 4º. Está lei entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025.
- Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz/Ce, em 04 de julho de 2024.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Monte. Dic